



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 030/2022-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a representação subscrita pela Exma. Sra. Dra. Martha M. Gonzalez, Advogada (OAB 4.103), em face de diversas pessoas, dentre elas, a Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Rogeanne Oliveira Gomes da Silva, protocolada inicialmente junto ao *Parquet* Federal, que decidiu pela remessa ao Ministério Público do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Despacho n.º 0456/2021/CGMP, por meio do qual a douta Corregedoria-Geral do Ministério Público decidiu pelo indeferimento do pedido de instauração de procedimento disciplinar em face da Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Rogeanne Oliveira Gomes da Silva, determinando o arquivamento dos autos do PGA n.º 09.2021.00000343-1;

**CONSIDERANDO** o recurso interposto contra a aludida decisão, protocolado no dia 19/08/2021 bem como a decisão da douta Corregedora-Geral do Ministério Público de manter o arquivamento dos autos, consoante Despacho n.º 0505/2021/CGMP;

**CONSIDERANDO** o voto do ilustre relator, manifestando-se pelo não conhecimento do recurso pelo c. Conselho Superior do Ministério Público, bem como pelo reconhecimento da competência recursal do e. Colégio de Procuradores de Justiça, haja vista a douta Corregedoria-Geral deste *Parquet*, tal qual a Procuradoria-Geral de Justiça, integra a Administração Superior do Ministério Público, na forma do que preconizam o art. 17 e suas alíneas e o art. 30, *caput*, todos da Lei Complementar n.º 011/1993;

**CONSIDERANDO** o impedimento da Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Silvia Abdala Tuma;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros votantes,;

**RESOLVE:**

**I) NÃO CONHECER** do recurso contra o arquivamento do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2021.00000343-1, bem como reconhecer a competência do e. Colégio de Procuradores de Justiça para apreciar recurso contra ato de órgão da Administração Superior;

**II) DETERMINAR** a remessa dos autos ao e. Colégio de Procuradores de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (Am.), 08 de abril de 2022.

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**  
*Procurador-Geral de Justiça*  
*Presidente do c. CSMP, em substituição*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**  
*Membro*

**ADELTON ALBUQUERQUE MATOS**  
*Membro e Relator*

**NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE**  
*Membro e Secretária*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**  
*Membro*

**JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR**  
*Membro*